



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
3152/2025

HORA / DATA
10:05 07/03/2025

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 29714

NOME / RAZÃO SOCIAL: 2 GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR -
ITAQUI

LOGRADOURO: DOM PEDRO II

BAIRRO: BAIRRO DA ESTACAO

MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: 2 GRUPO DE BOMBEIRO MILITAR - ITAQUI

ATENDENTE: BRUNA DOS SANTOS BRUM

DESPACHO

Neste expediente administrativo, o 2º Pelotão de Bombeiros Militar - Itaqui requer a aquisição de uniformes, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Juntou aos autos os documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão, bem como apresentou justificativa. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer nº 487/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 66 a 68, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento, nas folhas nº 63 a 65; considerando a informação prestada pelo Setor de Licitações de que a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, contratação da mesma natureza do objeto desses autos e neste mesmo exercício financeiro (fl. 62). Ainda, considerando que foi cumprido o requisito do §3º, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação da Manifestação de Interesse nº 060/2025, fls. 54-56 e, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de uniformes, conforme requerido, observado o disposto no artigo 70, inciso III, da mesma Lei e artigo 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza. **DECIDO**, ainda, que a relação jurídica deve ser formalizada através de Termo de Contrato, nos termos do Art. 95, *caput* da Lei nº 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 25 de junho de 2025 - 4ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 6f5f09f089e7bd4cf2f49f9c208e15b100fca67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: